

CÓRREGO DO OURO

ADMINISTRANDO COM TRANSPARÊNCIA E SERIEDADE.

DECRETO Nº 10 DE 1º DE MARÇO DE 2.018

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifice para as devidos fins que publiquel uma via deste no
"Placard" - Local de Publicação dos Atos Administrativos da
Profettura Municipal de Correga do Cura.
Tipo de Asa DEC. nº 10 de 10 03/2-01/

Responsável pela publicacióa

Córrego do Ouro - GO.,

Concede aposentadoria voluntária ao Sr. Edmilson André de Paula e da outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO OURO, Estado de Goiás, no uso da competência e atribuições que lhe confere as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município, no exercício da direção superior da Administração,

RESOLVE:

- Art. 1° Conceder o benefício de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade, com proventos integrais, com fulcro no art. 6°, da Emenda Constitucional n°. 41, de 19 de dezembro de 2003 e art. 54, da Lei Municipal n°. 654, de 05 de novembro de 2007, ao Sr. Edmilson André de Paula, Servidor Público Municipal, titular do cargo efetivo de "Motorista".
- Art. 2º Os proventos equivalerão à totalidade da última remuneração do cargo efetivo, calculados com base nas seguintes verbas remuneratórias:

I - Vencimento de R\$ 1.181,03;

II - Quinquênio de R\$ 177,15;

III - Provento mensal no valor de R\$ 1.358,18.

§1° - Os proventos serão devidos a partir da data de publicação deste e posterior registro no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, podendo ser alterado a qualquer tempo caso seja verificada alguma ilegalidade no valor concedido.



CÓRREGO DO OURO

ADMINISTRANDO COM TRANSPARÊNCIA E SERIEDADE. ADM. 2017/2020

§2° - Os proventos acima consignados serão revistos pela paridade, ou seja, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, referentes ao cargo de "Motorista", sendo também estendidos quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidas aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÓRREGO DO OURO, Município de Córrego do Ouro, Estado de Goiás, ao 1º dia do mês de Março de 2018.

MURILO CESAR DA SILVA

PREFEITO